



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.441/93

LEI Nº 1441

Promulgada em 28/09/93

do Projeto de Lei Nº 08/93

Aprovado em 24/09/93

Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos comissionados e funções gratificadas em 74%(setenta e quatro por cento), retroativo a 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1993

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA  
= Prefeito =

RECEBIDO

EM 30/09/93  
Câmara Municipal